



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação nº.

Sec. Mun. - Administração e tributação

Fundo Municipal - Assistência Social

Fundo Municipal - Saúde

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o **registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, conforme demanda das secretarias solicitante**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	5087 - ALMOÇO Refeições livres servidas em selvservice, contendo ARROZ BRANCO (não padronizado), FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE 1ª – (bife, picadinho e carne assada, alcatra, contrafilé, chã de dentro ou patinho) CARNE BRANCA (ave, coxa, sobrecoxa, peito) PEIXE (filé de pescadinha, sarda), ACOMPANHAMENTO (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, batata farinha, farofa), SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. Servindo a partir das 11h30min	Und	3.000
2	5088 - JANTA Refeições livres servidas em selvservice, contendo ARROZ BRANCO (não padronizado), FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE 1ª – (bife, picadinho e carne assada, alcatra, contrafilé, chã de dentro ou patinho) CARNE BRANCA (ave, coxa, sobrecoxa, peito) PEIXE (filé de pescadinha, sarda), ACOMPANHAMENTO (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão,	Und	3.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
 Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
 CNPJ: 01.612.380/0001-88

	banana frita, batata farinha, farofa), SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. Servindo a partir das 18h00min		
3	5089 - LANCHE Pão de forma, pão francês, presunto, apresentada, queijo, refrigerante (diversos, diet e/ou light), achocolatado, sucos de frutas natural (diversos).	Und	6.000

3. DA JUSTIFICATIVA

3.2 – Fundo Municipal de Saúde:

Faz-se necessário a aquisição de refeições para os servidores, quando necessitarem realizar atividades externas com horários estendidos, em que a refeição do almoço feita durante o trabalho.

São as atividades externas realizadas pelos servidores: campanha de vacinação (como raiva animal, influenza, multivacinação e poliomielite), campanhas de prevenção (câncer de mama, testas rápido, entre outros), plantões dos profissionais, profissionais de outros municípios que se deslocam em períodos de campanhas.

3.3 – Fundo Municipal de Assistência Social:

Faz-se necessário a aquisição de refeições, considerando as diversas ações e serviços realizados pela secretaria e seus departamentos no atendimento dos programas Sociais, eventos e reuniões, ao longo do ano.

3.4 – Secretaria de Administração e tributação

O fornecimento de refeições e lanches serão destinados para atender servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnico, palestrantes, dentre outros) que estejam a serviço desta municipalidade, bem como para atender eventos a serem realizados.

4. DO SERVIÇO

4.1 – As refeições e lanches, poderão ser servidas no próprio restaurante, a critério do Órgão,

4.2 – Os alimentos deverão ser preparados com assiduidade, estar em bom estado de armazenamento e deverão ser de boa qualidade.

4.3 – Horário de Almoço entre 11:00 h e 13:00 h. Os lanches serão solicitados de acordo com a necessidade do órgão solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

- 4.4 – As refeições diárias deverão estar acondicionadas em embalagem apropriadas em obediência as legislações vigentes e fiscalizadas pelas autoridades Sanitárias competentes.
- 4.5 – O armazenamento do alimento preparado, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.
- 4.6 – Os alimentos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitária vigentes.
- 4.7 – A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresenta-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.8 – Deverá ter ponto de apoio no município para servir as refeições.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.
- 5.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.6 – Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (duas) horas, sob pena de cancelamento da compra.
- 5.1.7 – O objeto licitado deverá ser servido no horário de funcionamento do restaurante e conforme especificações.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

6.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de serviço, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.6 – Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 24 vinte e quatro horas, sob pena de cancelamento da compra.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

7.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

8. DAS SANÇÕES

8.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O custo estimado da contratação foi apurado pela média dos preços praticados no mercado obtido por intermédio das pesquisas de preços efetuadas.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN

CNPJ: 01.612.380/0001-88

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será de (12) doze meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Venha-Ver, 12 de agosto de 2021

Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Secretário Municipal de Administração e Tributação

DE ACORDO

Maria Solangia da Silva
Fundo Municipal de Assistência Social

Damir da Silva Bezerra
Fundo Municipal de Saúde